



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **DECRETO Nº 11.366**

**De 12 de abril de 2017**

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 8.084, de 23 de março de 2004 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 6.100, de 12 de março de 2004;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O § 2º do Art. 9º do Decreto Municipal nº 8.084, de 23 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 2º** Ficam mantidos os atuais pontos de estacionamento de Táxis, abaixo discriminados, com o seguinte número de veículos:

- a) Ponto nº 01 – Igreja Matriz - 12 (doze) veículos;
- b) Ponto nº 02 – Supermercado Savegnago – Centro - 03 (três) veículos;
- c) Ponto nº 03 – Central - 06 (seis) veículos;
- d) Ponto nº 04 – Mercado Municipal - 06 (seis) veículos;
- e) Ponto nº 05 – Igreja Santo Antônio - 03 (três) veículos;
- f) Ponto nº 06 – Igreja Carmo - 09 (nove) veículos;
- g) Ponto nº 07 – Igreja Santa Cruz - 10 (dez) veículos;
- h) Ponto nº 08 – Terminal Rodoviário - 17 (dezesete) veículos;
- i) Ponto nº 09 – Municipal - 10 (dez) veículos;
- j) Ponto nº 10 – Jardim Primavera - 04 (quatro) veículos;
- k) Ponto nº 11 – São Geraldo - 06 (seis) veículos;
- l) Ponto nº 12 – Vila Nova - 04 (quatro) veículos;
- m) Ponto nº 13 – Instituto de Química – 04 (quatro) veículos;
- n) Ponto nº 14 – Santa Casa - 02 (dois) veículos;
- o) Ponto nº 15 – Praça Igreja São Dimas - Jd. Martinês - 04 (quatro) veículos;
- p) Ponto nº 16 – Supermercado Savegnago - Imperador - 04 (quatro) veículos;
- q) Ponto nº 17 – Aeroporto - 03 (três) veículos;
- r) Ponto nº 18 – Praça do Advogado - 03 (três) veículos;
- s) Ponto nº 19 – Distrito de Bueno de Andrada - 01 (um) veículo;
- t) Ponto nº 20 – Shopping Jaraguá - 10 (dez) veículos;
- u) Ponto nº 21 – Parque Infantil - 05 (cinco) veículos;
- v) Ponto nº 22 – Hospital São Paulo - 05 (cinco) veículos;
- w) Ponto nº 23 – Supermercado Paulistão - 04 (quatro) veículos;
- x) Ponto nº 24 – UPA Central - 03 (três) veículos.”



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 2º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).



**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.



**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017. ("EGEN").

.Publicado no Jornal "A Cidade", de Quinta-Feira, 13/abril/17 - Ano 112 – Nº 88.